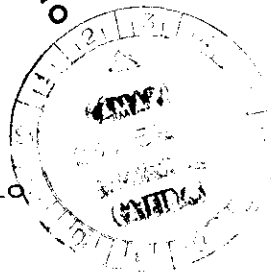


PREFEITURA DO MUNICIPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 1 8 0 3

(19 DE ABRIL DE 1.988. 1868)

Dispõe sobre: Disciplina o voluntariado nos serviços de Assistência Social.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Objetivando incrementar a execução - dos cursos comunitários promovidos pelo Fundo Social de Solidariedade, fica a Prefeitura Municipal autorizada a aceitar voluntários.

PARÁGRAFO ÚNICO - A colaboração prestada pelos voluntários não será remunerada e será considerada de relevante interesse público.

ARTIGO 2º - As condições de aceitação e de permanência dos voluntários serão estabelecidas pela Administração.

ARTIGO 3º - Fica o Executivo autorizado a conceder ajuda de custo aos voluntários, para atendimento de suas despesas com transporte e refeições, no valor máximo de 0,5 OTN por monitor por mês.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de abril de 1.988.

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

/mm